



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

CD/22347.81388-00  
|||||

**Medida Provisória 1.105 de 17 de março de 2022**

Dispõe sobre a possibilidade de movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

**Emenda aditiva nº de 2022**

Art. 1º. A Medida Provisória nº 1.105, de 17 de março de 2022, passa a viger acrescida do seguinte art. 2º-A:

"Art. 2º-A. A Lei nº 8.036, de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15-A. Os trabalhadores poderão optar pela aplicação de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do seu FGTS em criptoativos, custodiados por pessoas jurídicas que atuem regularmente no Brasil e sejam consideradas instituições financeiras nos termos da Lei 4.595.

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados  
Anexo IV, 4º andar, gabinete 421  
dep.kimkatguiri@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223478138800>



\* C D 2 2 3 4 7 8 1 3 8 8 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Parágrafo Único. A opção prevista no caput deste artigo será exercida de acordo com regulamentação do Banco Central, do Ministério da Economia, cabendo ao conselho curador do FGTS zelar pela imediata transferência dos recursos à instituição financeira indicada”.

CD/22347.81388-00  
|||||

**KIM KATAGUIRI**

Deputado Federal (UNIÃO-SP)

### **Justificação**

A presente emenda permite que o trabalhador, por sua expressa opção, aplique parte do saldo do FGTS em criptoativos. Como se sabe, o rendimento do FGTS é pífio. Os criptoativos, em compensação, têm rendimento alto. É natural que o trabalhador busque investimento de maior rendimento. Não devemos perder de vista que o FGTS é dinheiro do trabalhador e que, portanto, ele deve ter liberdade de escolha de investimento.

Note-se que, para evitar riscos, colocamos salvaguardas legais, como limitação do percentual do saldo do FGTS a ser usado em criptoativos e necessidade da instituição de custódia ser instituição

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados

Anexo IV, 4º andar, gabinete 421

dep.kimkatguiri@camara.leg.br

CEP 70160-900 - Brasília-DF

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223478138800>



\* C D 2 2 3 4 7 8 1 3 8 8 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

financeira, nos termos da lei brasileira.

CD/22347.81388-00  
|||||

Sala das Sessões, 22 de março de 2022

KIM KATAGUIRI

Deputado Federal (UNIÃO-SP)



\* C D 2 2 3 4 7 8 1 3 8 8 0 0 \*

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados

Anexo IV, 4º andar, gabinete 421

dep.kimkatguiri@camara.leg.br

CEP 70160-900 - Brasília-DF

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223478138800>

